



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 06 DE MAIO DE 2025.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Finais - Educação Física.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Professor de Anos Finais - Educação Física, a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.063,78 (três mil e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, para substituição de servidor efetivo afastado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final do concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025**

Expediente: 16207/2025

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Professor de Anos Finais - Educação Física, com carga horária de 20h semanais, vencimento básico de R\$ 3.063,78 (três mil e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação.

A contratação para o cargo de Professor de Anos Finais - Educação Física decorre da necessidade de profissional para substituição de servidor efetivo afastado do cargo em razão de demanda processual.

Cabe destacar que a Secretaria de Administração está trabalhando na elaboração de novo concurso público para o ano de 2025. Contudo, em razão da especificidade das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal da Educação, não há tempo hábil para aguardar a homologação final do concurso público.

Diante disso, torna-se indispensável a realização da contratação temporária de 01 (um) Professor de Anos Finais - Educação Física para a referida Secretaria. Conforme consta na propositura, a contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

**LAJEADO, 06 DE MAIO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50B4.2KFJ.Q9BR.275F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 08/05/2025 08:41

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
50B4.2KFJ.Q9BR.275F